

**DECRETO Nº 2465,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 3.018.208-1/2006, **RESOLVE exonerar, a pedido, SELEIDE MARIANO MONTEIRO, matrícula nº 470775-1**, do cargo de Funcionário Administrativo Educacional I, Nível F01, Referência "B", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 28 de outubro de 2006.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2466,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 3.012.666-1/2006, **RESOLVE exonerar, a pedido, SYLVANA CASTRO SACHETIM, matrícula nº 321389-2**, do cargo de Analista em Saúde I - PF0, Nível S03, Referência "R02", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 20 de outubro de 2006.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2467,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2.987.271-6/2006, **RESOLVE exonerar, a pedido, TELMA CRISTINA VIANA, matrícula nº 458031-1**, do cargo de Funcionário Administrativo Educacional III, Nível F03, Referência "B", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 14 de setembro de 2006.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2468,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 3.002.753-1/2006, **RESOLVE exonerar, a pedido, PAULO JOSAFÁ LOPES GUIMARÃES, matrícula nº 728594-1**, do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Nível A01, Referência "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 13 de outubro de 2006.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2469,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.812.611-5/2006, de interesse de **POSTO XODÓ LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 02, 03, 08, 09 e 10, da Quadra 12, situado à Avenida Uru, Rua Carapauã e Praça Nossa Senhora de Fátima, Parque Amazônia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 2/3/8/9/10, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 2/3/8/9/10 **ÁREA** **2.399,00m²**

Frente para a Avenida Uru: 36,00m

Fundo, confrontando com a Rua Carapauã: 24,00m

Lado direito, confrontando com os lotes 4 e 7 e Praça Nossa Senhora de Fátima: 37,62 + 12,00 + 15,04 + D = 28,503m

Lado esquerdo, confrontando com os lotes 1 e 11: 75,25m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2470,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20